



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 se encontra com prazo de validade vencido, e esgotados os candidatos aos cargos de **Telefonista, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher **1 (uma)** vaga e formar quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 160/2023.

1.2. O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.2.1. Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

1.2.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

1.3. São anexos deste Edital:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Ficha de Interposição de Recurso;

V. ANEXO V – Atribuições dos cargos e Número de Vagas;

1.3.1. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.4.1. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico e por meio presencial na Assessoria Jurídica do Município, no endereço Praça Bom Despacho, nº 50, Centro. Devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br, no período de **04 de dezembro à 14 de dezembro de 2023.**

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às **15 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. A conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.

5.5. O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5.6. Não serão juntados documentos do Anexo III após o prazo das inscrições, com exceção do Comprovante de Experiência Profissional e dos Títulos relacionados na área pleiteada, devendo apresenta-los até o último dia de INSCRIÇÃO.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.7. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva, nos moldes do item 6.

5.9. Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, será realizada no dia 16 de dezembro de 2023, no turno da manhã.

6.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 15 de dezembro de 2023.

6.3. A prova será composta por 20 (vinte) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 7 (sete) questões de Língua Portuguesa; 7 (sete) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

6.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

6.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

6.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

6.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 18 de dezembro de 2023 e do gabarito definitivo será feita no dia 20 de dezembro de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município.

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, **SOMENTE** no dia 19 de dezembro de 2023 até às 11 horas, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

- a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
- b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;
- c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.4. A classificação final será publicada até o dia 21 de dezembro de 2023, no Quadro de Avisos Oficial do Município e site Município.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: Cada candidato será convocado individualmente quando necessário.

LOCAL: A divulgar.

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário agendado, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

10. DO RESULTADO

10.1. Da Classificação Provisória

10.1.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.1.2. No dia 18 de dezembro de 2023, será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.2. Do Desempate

10.2.1. Havendo igualdade de pontuação do certame, o critério de desempate será o previsto no item 7.2.

10.2.3. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificados ou aprovados.

10.2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

11.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

11.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, **SOMENTE** no dia 19 de dezembro de 2023 até às 11 horas, nos moldes do formulário constante do Anexo IV

11.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 13.1.1. ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, até o dia 21 de dezembro de 2023.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.1.1. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

14. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

4.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os tramites necessários.

14.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

14.6. O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

14.7. A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

14.8. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

14.9. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

14.10. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

14.11. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

15.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

15.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

15.7. Da desclassificação não caberá recurso.

15.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 15.9.** Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 15.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.
- 15.11.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 15.12.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.
- 15.13.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.
- 15.14.** As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.
- 15.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 04 dias de dezembro de 2023.

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/12/2023	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
04/12/2023 à 14/12/2023	Início e término das inscrições	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
15/12/2023	Lista de candidatos inscritos	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
15/12/2023	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
16/12/2023	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
18/12/2023	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
19/12/2023 Até às 11h	Interposição de recurso	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
20/12/2023	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
21/12/2023	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
Cada candidato será convocado individualmente caso necessário	Entrevista/Avaliação Psicológica e Prática	A divulgar.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ___/___/___ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___

CPF nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____.

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____.

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 10/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

LEANDRO FERREIRA	
Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	Cargo:
Em ___ / ___ / _____	- Responsável pela inscrição:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE TELEFONISTA

Vagas: 01 vaga + Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$ 1.320,00.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Atender todas as chamadas telefônicas, transferindo as ligações solicitadas; atender e efetuar todas as ligações interurbanas e locais; registrar nas folhas de registro todas as ligações interurbanas feitas, para efeito de controle posterior; comunicar ao órgão competente os defeitos com a aparelhagem telefônica e linhas, solicitando técnico para execução dos reparos; zelar e conservar o equipamento de trabalho bem como pelo local de trabalho; atender as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender ao um mínimo de 30:00 horas semanais; exercer outras atividades afetas ao cargo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: ensino fundamental completo.

